

As avaliações de desempenho insatisfatórias no período de 3 trimestres seguidos determinarão, no mínimo, a redução obrigatória do volume de recursos sob responsabilidade do gestor.

As avaliações da GERIN serão documentadas trimestralmente através de Notas Técnicas.

A GECOR e a GEGOI avaliarão os agentes do ativo/fundo semestralmente referente à prestação dos serviços contratados, através do formulário, no anexo II, sendo avaliados os seguintes itens: (i) capacidade de comunicação; (ii) empatia demonstrada na compreensão e resolução de problemas; (iii) qualidade do atendimento, agilidade e presteza; (iv) pró-atividade; (v) envio de convocação de assembleia, reuniões, conforme consta no regulamento; (vi) envio de relatório de acompanhamento; (vii) envio das atas após as assembleias e reuniões; (viii) qualidade das informações dos relatórios enviados; (ix) tempo de feedback das informações; (x) envio de fatos relevantes; (xi) descontinuidade dos serviços devido, rotatividade do seu quadro funcional; (xii) falhas operacionais; entre outros.

Avaliação em escala de 1 a 4:

- Deverá ser encaminhado semestralmente para conhecimento do prestador de serviço;
- Se a avaliação estiver entre 2 e 3, deverá ser precedida de esclarecimentos do prestador de serviço;
- Caso a avaliação seja inferior a 2 deverá ser submetida ao comitê de aplicações para apreciação e recomendação à diretoria executiva para decidir sobre a eventual substituição do prestador.

3 Considerações Finais

A Diretoria de Investimentos-DRI, por meio deste Manual Normativo de Seleção de Prestadores de serviços, zela pelo aperfeiçoamento dos processos operacionais, a partir da sinergia das áreas envolvidas, objetivando melhorar a qualidade das informações que serão prestadas aos participantes e reforçando a divulgação de procedimentos internos para todos os empregados do Serpros, na parte que os afetam, de modo que eles possam compreender suas atividades, responsabilidades e reduzir os riscos operacionais.

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTA

	NOTA
1.1 Executivos	
experiência até 5 anos.	1
experiência até 7,5 anos.	2
experiência até 10 anos.	3
experiência > 10 anos.	4
2.1 Sistema	NOTA
não possui sistema - Controle manuais	1
poucos sistemas e integração	2
sistema terceirizado/integração	3
sistema próprio/integração. Equipe dedicada.	4
2.2 Equipe	NOTA
50% da equipe possui experiência de até 3 anos	1
50% da equipe possui experiência de até 5 anos	2
50% da equipe possui experiência de até 10 anos	3
50% da equipe possui experiência acima de 10 anos	4
2.3 Comitês	NOTA
não possui comitê formalizado	1
comitê sem detalhamento de alçada de decisão	2
comitê de investimento ou de risco com alçada de decisão definidas	3
comitês de risco e investimento com alcadas de decisão bem definidas em todas as matérias.	4
2.4 Transparência	NOTA
possui pessoa chave para prestar informações aos cotistas e sem pessoas dedicada cada RI. Informação CVM defasadas.	1
possui pessoa chave para prestar informações aos cotistas e sem pessoas dedicada cada RI. Informação CVM atualizadas.	2
equipe específica de RI e realização de reuniões. Informação CVM obrigatórias atualizadas.	3
equipe específica de RI e realização de reuniões. Informações obrigatórias CVM atualizadas, inclusive as complementares.	4
3.1 enquadramento	NOTA
não possui sistema - Controle manuais	1
poucos sistemas e integração	2
sistema terceirizado/integração	3
sistema próprio/integração. Equipe dedicada.	4
4.1 contingência e segurança	NOTA
não foram disponibilizada informações em relação ao processo de contingência e segurança.	1
as informações disponibilizadas não possuem clareza e não foram documentadas.	2
possui manual de contingência e segurança, mas com pouca clareza e controle.	3
os manuais de contingência e segurança possui as principais informações para segurança do processo da gestora.	4
5.1 aderência a selo anbima possui rating de gestão	NOTA
não possui selo anbima	1
não possui selo anbima e rating de gestão	2
possui selo anbima	3
possui selo anbima e rating de gestão	4
5.2 Rentabilidade janela 12/24/36	NOTA
apenas 1 período analisado supera a meta atuarial dos planos de benefícios	1
2 períodos analisados superam a meta atuarial dos planos de benefícios	2
3 períodos analisados superam a meta atuarial dos planos de benefícios	3
Pelo menos 1 período analisado supera em 5% a meta atuarial dos planos de benefícios	4
5.3 Critérios ASG	NOTA
a gestora observa nos processos de de aquisição os critérios ASG	1
a gestora possui manual ou política de critérios ASG	2
a gestora é signatária do PRI	3
os critérios ASG são determinantes para as aquisições	4

OBS: Estarão excluídos do processo os fundos com nota inferior a 2,8.

1.4 Notas Técnicas Das Áreas de Investimento (GERIN, GEGOI e COR/GECOR)



A GERIN dentre as variáveis de risco, observará diversas métricas tais como medidas de dispersão linear das taxas de retorno e *drawdown* de cada fundo. Entre as medidas de dispersão, os candidatos naturais são o desvio-padrão linear e o chamado *Value at Risk* – VaR.

Adicionalmente uma medida de perda acumulada, *drawdown* dos retornos, também será calculado para avaliar a perda máxima ocorrida pelos gestores ao longo do tempo.

Cabe destacar que, por regulamento, os fundos têm limites de perda diária, mas que esses limites são dependentes das condições de mercado e que, em situações adversas, com restrição de liquidez, as perdas podem superar as previstas por regulamento.

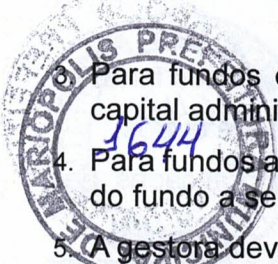
1.3 Fase Qualitativa

As gestoras de fundos considerados satisfatórios nas etapas anteriores serão submetidas a uma análise qualitativa, que iniciará com a análise do enquadramento da carteira frente à Política de Investimento. Qualquer desenquadramento será condição eliminatória para o gestor.

Na sequência será enviado um questionário padrão, *due diligence*, que permitirá avaliar os aspectos relacionados: (i) à estrutura da equipe; (ii) à estrutura administrativa e operacional; e (iii) e ao processo de investimento na gestão dos fundos de investimento.

Obtidas as respostas, serão realizadas pela GERIN e a GEGOI visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, a fim de que seja discutido, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão., bem como verificar a existência de recursos humanos e material tecnológico compatível com o trabalho a ser realizado, além das entrevistas com responsáveis por diferentes áreas da empresa (gestão risco e *Compliance*).

Análise Final das gerências: (i) GERIN, (ii) GEGOI e (III) GECOR: Utilizará sistema de *rating* (próprio), conforme descrito abaixo, que define nota para diferentes quesitos para classificação do gestor e do fundo nos critérios: (i) Perfil da empresa; (ii) equipe de investimento; (iii) Risco, *Compliance* e governança; (iv) Operacional e Infraestrutura e (v) fundo de investimento prospectado, conforme métricas descritas a seguir:

- 
3. Para fundos exclusivos, o Serpros só poderá aplicar valor que não ultrapasse 5% do capital administrado pela gestora;
 4. Para fundos abertos, o Serpros não poderá ultrapassar o valor de 25% do patrimônio total do fundo a ser investido;
 5. A gestora deverá apresentar: i) um volume mínimo de ativos totais sob sua gestão de R\$ 1 bilhão; e ii) no mínimo R\$ 300 milhões no segmento de atuação analisado. São contabilizados somente fundos de investimento (FI). Os fundos de investimento em cotas (FIC) não são contabilizados, evitando assim a dupla contagem. Utilizamos o mesmo critério de contabilização do Ranking de Gestão de Fundos de Investimento, da ANBIMA.
 6. Histórico de desempenho comprovado, por fonte independente, dos profissionais envolvidos na gestão, no mínimo, três (3) anos no segmento de atuação específico (renda variável ou multimercado).

• **Crítérios que deverão ser observados pela GEGOI:**

1. Pesquisar e apontar as gestoras participantes do processo, seus sócios ou ainda de qualquer membro de Comitê que possua poder de voto referente a escolhas de investimento, com o objetivo de identificar ocasionais fatos e/ou eventos que coloquem em dúvida a idoneidade da empresa gestora. Assim, estarão inaptos a participar do processo de seleção qualquer gestora que tenha sido penalizado pelo Banco Central, CVM, PREVIC e SUSEP, por situações relativas à falta de conduta ética, tanto no âmbito da pessoa física quanto da pessoa jurídica.
2. As notícias negativas divulgadas na mídia das gestoras, seus sócios ou ainda qualquer membro de Comitê que possua poder de voto referente a escolhas de investimento, que tenham sido alvo de investigações, últimos 5 anos, serão verificadas e apontadas para eventual consideração dos riscos pelo Comitê de Risco de Investimento-COR para subsidiar a discussão do Comitê de Aplicação (CAP).
3. Estarão inaptos para aporte do Serpros qualquer gestora, seus sócios ou ainda de qualquer membro de Comitê que possua poder de voto referente a escolhas de investimento, que tenha sido considerada pelo Banco Central, CVM, PREVIC ou SUSEP, pelos períodos abaixo:

(a) **Permanentemente**, para os que foram penalizados das seguintes formas e situações:

- (I) com inabilitação temporária para o exercício de cargo de administrador ou de conselheiro fiscal de companhia aberta, de entidade do sistema de distribuição ou de outras entidades que dependam de autorização ou registro na CVM, ou ainda, para o exercício das atividades de que trata a Lei nº 6.385/76;
- (II) para os que foram penalizados com proibição temporária de praticar determinadas atividades ou operações, para os integrantes do sistema de



Neste processo serão selecionados potenciais parceiros que tenham expertise em gestão de ativos e que possam contribuir no processo de aprimoramento constante, tanto do ponto de vista conceitual quanto prático, dos princípios e políticas internas do Serpros.

A gestão terceirizada poderá utilizar os seguintes veículos de investimentos: carteiras administradas e fundos de investimento de condomínio aberto e fechado. Qualquer que seja o veículo selecionado, ele deverá estar autorizado na política de investimentos vigente do Serpros.

As carteiras de investimento montadas e geridas por estes gestores deverão atender à filosofia de investimento e aos requisitos definidos nos regulamentos e pela política de investimentos. Esses regulamentos consideram, no mínimo, os seguintes pontos:

- ativos elegíveis;
- vedações;
- estilo de gestão;
- diversificação;
- custos de administração; e
- objetivos de performance

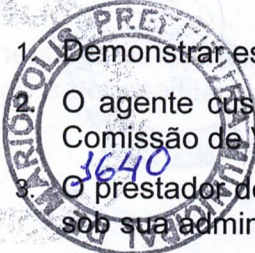
1 Processo de Seleção (Gestores de Fundos de Investimento)

Nessa seção, é descrito o processo de seleção dos gestores aptos a prestar serviços ao Serpros. Esse processo de seleção deve ser aplicado aos gestores de fundos fechados e/ou exclusivos, a gestores de fundos abertos e, também, a gestores de carteiras administradas (títulos ou recursos entregues à administração de gestor externo).

A seleção de gestores deve ser documentada, garantindo o registro de todas as etapas, de acordo com a estrutura de governança e organizacional para a tomada de decisões. Todos os itens verificados e analisados deverão ser alvos de recomendações por parte das gerências responsáveis. Dessa forma, as seguintes análises são essenciais para a tomada de decisão:

- **Análises da GERIN:**

1. Comitês internos de investimento;
2. Cenários formais periódicos para o processo de tomada de decisão de investimento e desinvestimento;
3. Política de gestão de caixa;
4. Política para o uso de derivativos;

- 
1. Demonstrar especialização e capacidade técnica no segmento em que atua;
 2. O agente custodiante deve estar autorizado a operar pelo Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários;
 3. O prestador de serviço de investimentos deverá ter no mínimo 500 milhões de recursos sob sua administração.
 4. Estar aderente aos códigos ANBIMA de (i) Administração de Recursos de Terceiros e (ii) Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificado ao Mercado de Capitais;
 5. O prestador de serviço de custódia não deverá atuar como gestor dos recursos do Serpros;
 6. Os custos dos serviços prestados deverão estar de acordo com as taxas cobradas pelo mercado;
 7. Não poderão nos últimos três anos ter sido penalizados pela CVM por situações que impliquem em falta de conduta ética;
 8. As notícias negativas divulgadas na mídia dos principais sócios e da empresa serão avaliadas nas análises das áreas envolvidas.

Apenas o agente custodiante que cumprir os critérios selecionados poderá continuar participando do processo de seleção.

1.2 Avaliação Qualitativa/Quantitativa (Due diligence)

O prestador de serviço de investimentos que for aprovado na fase pré-qualificação estará habilitado a continuar no processo. Caso haja necessidade, será enviado o questionário de *due diligence*, anexo I, solicitando informações detalhadas da empresa em relação a estrutura operacional, equipe técnica, ativos sob custódia, dentre outras. Nos casos de fundos exclusivos o envio do formulário é obrigatório.

Para os fundos exclusivos, obtidas as respostas do relatório de *due diligence*, será realizada pela GERIN e a GEGOI visita às instalações da administradora e reunião com a equipe técnica, a fim de que seja discutido, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão, bem como verificar a existência de recursos humanos e material tecnológico compatível com o trabalho a ser realizado.

1.3 Notas Técnicas Das Áreas de Investimento (GERIN, GEGOI e COR (GECOR)).

Após as análises das informações e da visita técnica será elaborado pelas gerências GERIN, GEGOI e GECOR, nota técnica com os registros de todos os eventos que foram analisados. A documentação do processo será submetida à análise do comitê de aplicação-CAP, para recomendação para Diretoria Executiva de aprovação ou não do prestador de serviço.

2 Processo de Avaliação

II - Realizar acompanhamento para monitorar se o administrador de carteira de valores mobiliários mantém estrutura de gerenciamento de investimentos e riscos compatível com a complexidade do mandato;

III - A GEGOI monitora a publicação das Demonstrações Financeiras dos ativos, que é responsabilidade do Administrador, e após a publicação elabora Relatório de Análise de Demonstração Financeiras (RADEF), para avaliar as demonstrações financeiras anuais do fundo investido pela entidade e o respectivo parecer dos auditores independentes.

2.1. Processo de Avaliação

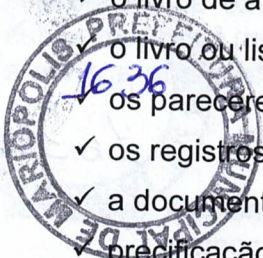
A GECOR e a GEGOI avaliarão o administrador semestralmente referente à prestação dos serviços contratados, através do formulário, no anexo II, sendo avaliados os seguintes itens: (i) capacidade de comunicação; (ii) empatia demonstrada na compreensão e resolução de problemas; (iii) qualidade do atendimento, agilidade e presteza; (iv) proatividade; (v) envio de convocação de assembleia, reuniões, conforme consta no regulamento; (vi) envio de relatório de acompanhamento; (vii) envio das atas após as assembleias e reuniões; (viii) qualidade das informações dos relatórios enviados; (ix) tempo de feedback das informações; (x) envio de fatos relevantes; (xi) descontinuidade dos serviços devido a rotatividade do seu quadro funcional; (xii) falhas operacionais; entre outros.

Avaliação em escala de 1 a 4:

- Deverá ser encaminhado semestralmente para conhecimento do prestador de serviço;
- Se a avaliação estiver entre 2 e 3, deverá ser precedida de esclarecimentos do prestador de serviço;
- Caso a avaliação for inferior a 2 deverá ser submetida ao comitê de aplicações para apreciação e recomendação à diretoria executiva para decidir sobre a eventual substituição do prestador.

3. Exigências contratuais

No caso de fundos exclusivos, o administrador deverá aceitar o regulamento dos fundos, que seguirão a legislação e as Políticas de Investimentos dos planos vigentes. A taxa de administração terá apreciação do Serpros.

- 
- ✓ o livro de atas das assembleias gerais;
 - ✓ o livro ou lista de presença de cotistas;
 - ✓ os pareceres do auditor independente;
 - ✓ os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio do fundo;
 - ✓ a documentação relativa às operações do fundo;
 - ✓ precificação dos ativos dos fundos de investimentos e da carteira própria.

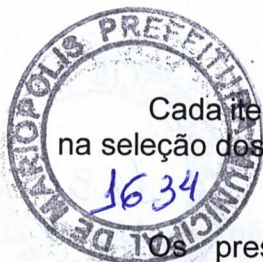
2. solicitar, se for o caso, a admissão à negociação das cotas de fundo fechado em mercado organizado;
3. pagar a multa cominatória, nos termos da legislação vigente, por cada dia de atraso no cumprimento dos prazos previstos nesta Instrução;
4. manter atualizada junto à CVM a lista de prestadores de serviços contratados pelo fundo, bem como as demais informações cadastrais;
5. custear as despesas com elaboração e distribuição do material de divulgação do fundo, inclusive da lâmina, se houver;
6. manter serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, conforme definido no regulamento do fundo;
7. observar as disposições constantes do regulamento;
8. cumprir as deliberações da assembleia geral; e
9. fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados pelo fundo.

1. Processo de Seleção

1.1. Pré-Qualificação.

A Etapa de pré-qualificação é eliminatória e compreende a realização de um trabalho de prospecção para identificação dos administradores habilitados a participarem do processo de seleção, de acordo com os seguintes critérios:

1. O administrador deve estar autorizado a operar pelo Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários;
2. O prestador de serviço de investimentos deverá ter no mínimo R\$ 500 milhões de recursos sob sua administração.
3. Estar aderente aos códigos ANBIMA de (i) Administração de Recursos de Terceiros e (ii) Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificado ao Mercado de Capitais;
4. Demonstrar especialização e capacidade técnica para administrar fundos de investimento e carteira de valores mobiliários;
5. O prestador de serviço de administração não deverá atuar como gestor dos recursos do Serpros;
6. Os custos dos serviços prestados deverão estar de acordo com as taxas cobradas pelo mercado;



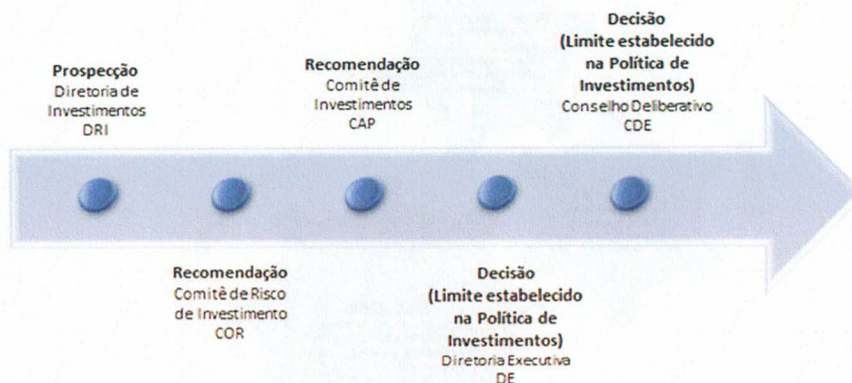
Cada item aqui apresentado contém os critérios mínimos que deverão ser observados na seleção dos prestadores de serviços de investimentos do Serpros.

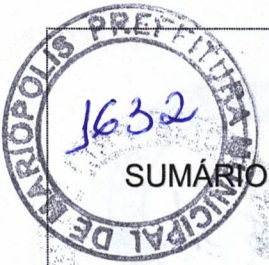
Os prestadores de serviços de investimentos deverão ser registrados ou credenciados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e suas atividades restritas aos instrumentos que sustentam seus contratos e termos de serviços, de acordo com a área de atuação de cada prestador.

Os prestadores de serviços não poderão negociar ativos visando interesses pessoais de qualquer espécie, também não poderão fazer uso de informações sem autorização prévia e escrita dos responsáveis legais do Serpros.

O descumprimento das vedações previstas na legislação vigente e nas Políticas de Investimentos dos Planos, ou em condições definidas por normas específicas ao serviço prestado, podem ser penalizados com a imediata rescisão do contrato ou termo de prestação de serviços, responsabilizados pelos danos causados por ação ou omissão e proibição de operar novamente com o Serpros.

A Gerência de Investimentos–GERIN seleciona os ativos de acordo com a necessidade do Serpros, encaminha para Gerência de Governança de Investimentos–GEGOI; Comitê de Riscos de Investimentos-COR através da Gerência de Controle de Investimentos–GECOR; e para Gerência Jurídica – GEJUR. Após o recebimento das análises a GERIN submete a documentação ao Comitê de Aplicações (CAP) para discussões técnicas, apreciação e posterior encaminhamento de recomendação às instâncias superiores competentes para aprovação. Cabe destacar que caso haja necessidade, a GERIN solicita parecer externo de consultores especializados.





SUMÁRIO

OBS: inclusão do sumário será realizada no momento da formatação do documento, após a aprovação do Conselho, no qual o documento será padronizado para publicação.

MANUAL
DE SELEÇÃO DE
PRESTADORES DE
SERVIÇOS

Two handwritten signatures in blue ink, one above the other, located in the bottom right corner of the page.



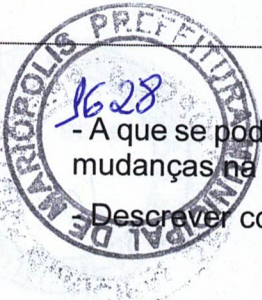
atribuídas, será calculada uma média aritmética. A nota final total deverá ser igual ou superior a 3.

Qualidade de atendimento ao cidadão e resolução de problemas
Qualidade de atendimento ao cidadão e resolução de problemas
Qualidade de atendimento ao cidadão e resolução de problemas
Qualidade de atendimento ao cidadão e resolução de problemas
Qualidade de atendimento ao cidadão e resolução de problemas
Qualidade de atendimento ao cidadão e resolução de problemas
Qualidade de atendimento ao cidadão e resolução de problemas
Qualidade de atendimento ao cidadão e resolução de problemas
Qualidade de atendimento ao cidadão e resolução de problemas
Qualidade de atendimento ao cidadão e resolução de problemas

1	Superior às expectativas	Maripóla
2	Acima das expectativas	Maripóla
3	Atende parcialmente as expectativas	Maripóla
4	Abaixo das expectativas	Maripóla

Qual a avaliação geral concluída mediante a análise e seleção de notas atribuídas pelos avaliadores do governo do investimento enviados nas operações. Uma vez que as notas seguem

Handwritten signatures and initials in blue ink.



- A que se pode atribuir a performance nos últimos: 12 meses, 2, 3 e 5 anos (*duration*, crédito, mudanças na curva de juros, outros)

- Descrever como as ideias de investimento são implementadas na construção da carteira

(política para compra e venda de ativos, *turnover* da carteira).

➤ **Governança**

1) Descrever quais os comitês dentro da *Asset* para definição das estratégias a serem adotadas e quais os procedimentos de tomada de decisões.

➤ **Asset Allocation**

- Descrever como é realizado o *Asset Allocation*, quem decide e qual o estilo adotado

Responsável pelas informações

Nome:

Fone:

e-Mail:

Quaisquer dúvidas a respeito deste questionário podem ser esclarecidas com:

Contato

Telefone: xxxx

e-mail: xxxx

Telefone: xxxx

e-mail: xxxx

6) Descreva as regras e os procedimentos para monitoramento da divisão de ordens, especificação de comitentes e operações entre carteiras.

7) Descrição dos procedimentos de Compliance.

➤ **Número de Investidores Institucionais Conquistadas e Perdidas nos últimos 5 anos**

Ano	Nº CONQUISTADAS		Nº PERDIDAS	
	Nº Clientes	Volume (R\$MM)	Nº Clientes	Volume (R\$MM)
XXX	-	-	-	-

Justificar os motivos de perdas

➤ **Patrimônio Administrado (MM)**

(Patrimônio gerido pelo **Gestores** dos Ativos) – Asset

	Renda Fixa	Renda Variável	Multimercado	Exterior	Total
Ano 1	-	-	-	-	-
Ano 2	-	-	-	-	-
Ano 3	-	-	-	-	-
Ano 4	-	-	-	-	-

➤ **Distribuição**

- Patrimônio total sob gestão por tipo de cliente:

2) Quais são os mecanismos de retenção de talentos usados pela Empresa?

3) Existe uma política para treinamento e desenvolvimento profissional dos funcionários/associados? Qual?

4) (Listar as pessoas demitidas/admitidas, e pedidos de demissão, a cada ano nos últimos 5 anos. Breve descritivo das responsabilidades dessas pessoas e dos motivos que ocasionaram a rotatividade).

➤ **Equipe de Investimentos**

1) Equipe de Investimento

- Descrever a equipe de gestão de Renda Fixa (organograma, número de pessoas, etc).
- Descrever a equipe de gestão de Renda Variável (organograma, número de pessoas, etc).
- Descrever a equipe de gestão de Multimercados (organograma, número de pessoas, etc).
- Descrever a equipe de gestão de Investimento no Exterior (organograma, nº de pessoas, etc).
- Descrever a equipe econômica (organograma, número de pessoas, etc).

➤ **Conflito de Interesse**

1) Descrever a política adotada para administrar, controlar e punir quaisquer atos que caracterizem claro ou potencial conflito de interesses (principalmente entre a gestão de recursos e o grupo controlador). Descrever a política de *disclosure* de potenciais conflitos de interesses entre o grupo controlador e a empresa e entre as diversas atividades exercidas pelos funcionários.

➤ **Controle de Risco**

- 1) Descreva a estrutura de gerenciamento de riscos da empresa
- 2) Descreva a metodologia de gestão do risco de crédito das carteiras.

resgate de quotas não é permitido. Porém, as cotas desses fundos podem ser negociadas no mercado secundário.



Fundo de Investimento em Ações (FIA): é um fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, regido pelo seu regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Ações: são títulos de renda variável, emitidos por sociedades anônimas, que representam a menor fração do capital da empresa emitente. Podem ser escriturais ou representadas por cautelares ou certificados. O investidor em ações é um coproprietário da sociedade anônima da qual é acionista, participando dos seus resultados. As ações são, em sua essência, participações de empresas. O investimento nessa modalidade de valor mobiliário requer, portanto, uma avaliação acerca da situação econômico-financeira da companhia analisada, bem como das perspectivas para seus negócios e dos riscos envolvidos.

Subscrição: é um aumento de capital deliberado por uma Empresa, com o lançamento de novas ações, para obtenção de recursos. Os acionistas da empresa têm preferência na compra dessas novas ações emitidas pela companhia, na proporção que lhe couber, pelo preço e no prazo preestabelecidos pela empresa. Essa preferência detida pelos acionistas é chamada de Direito de Subscrição.

Direito de Subscrição: É um direito de preferência do acionista de subscrever (adquirir) novas ações de uma companhia aberta, quando do aumento de capital desta, na proporção das ações que já possuir. Isso significa que é permitido ao acionista comprar novo lote de ações lançado pela empresa por um valor preestabelecido e em período determinado. Este direito pode ser negociado no mercado secundário da BOVESPA, o que permite ao acionista transferi-lo a terceiros. O acionista que não efetuar a subscrição no período estipulado perde seu direito e não tem restituição do valor pago antecipadamente pelos direitos, já que esse papel deixa de existir, perdendo seu valor, após o período de subscrição. Os códigos de negociação de direitos normalmente são constituídos pelo código da empresa acrescido do número 1 (ações ON) ou 2 (ações PN). Em caso de dúvidas, consulte a corretora.

Recibo de Subscrição: É um documento que comprova o exercício do direito de subscrição de ações ou debêntures. Os direitos podem ser negociados na [B]³ (Brasil, Bolsa, Balcão).

8 Considerações Finais

A Diretoria de Investimentos-DRI, por meio deste Manual Normativo de Investimentos, zela pelo aperfeiçoamento dos processos operacionais, a partir da sinergia das áreas envolvidas, objetivando melhorar a qualidade das informações que serão prestadas aos participantes e reforçando a divulgação de procedimentos internos para todos os empregados do Serpros, na parte que os afetam, de modo que eles possam compreender suas atividades, responsabilidades e reduzir os riscos operacionais.

9 Glossário

Conselho Deliberativo - CDE: é o órgão máximo da estrutura organizacional do Serpros – Fundo Multipatrocinado, tendo por finalidade a definição do seu direcionamento estratégico, bem como da política geral de administração e dos planos de benefícios;

Conselho Fiscal - COF: é o órgão de controle interno, que tem por finalidade a fiscalização das operações e atividades de gestão dos recursos garantidores, premissas e hipóteses atuariais, da execução orçamentária, concessão de benefícios e dos controles internos com recomendações a respeito de eventuais deficiências;

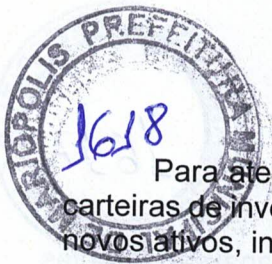
Diretoria Executiva - DE: é o órgão de administração geral do Serpros, que tem como finalidade fazer cumprir os dispositivos estatutários e regulamentares, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo e as normas legais vigentes;

Comitê de Aplicações - CAP: Tem por finalidade avaliar, acompanhar, definir estratégias de investimentos e orientar a execução das Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

Letra Financeira do Tesouro (LFT): É um título com rentabilidade diária vinculada à taxa de juros básica da economia (taxa Selic). O resgate do principal e dos juros ocorre no vencimento do título.

Nota do Tesouro Nacional - série B (NTN-B): Título com a rentabilidade vinculada à variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acrescida de juros definidos no momento da compra. O pagamento dos juros é semestral e o resgate do valor nominal atualizado ocorre na data de vencimento do título. Há também a chamada NTN-B Principal, na qual não há pagamento de cupom de juros semestral e o resgate do valor nominal atualizado ocorre na data de vencimento do título.

Nota do Tesouro Nacional - série C (NTN-C): Título com a rentabilidade vinculada à variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), acrescida de juros definidos no momento da compra. O pagamento dos juros é semestral e o resgate do valor nominal atualizado ocorre na data de vencimento do título.



7.3 Repactuação de Ativos Financeiros

Para atender demandas sobre possíveis repactuações dos ativos que constam nas carteiras de investimentos, serão adotados os mesmos procedimentos de investimentos em novos ativos, independentemente do motivo atribuído à nova repactuação.

7.4 Desinvestimentos

- i. **Na gestão externa**, o desinvestimento de qualquer ativo ocorrerá nas seguintes hipóteses: (i) de perda na qualidade de gestão; (ii) de alteração da estratégia inicial, caso não seja avaliada como positiva pela área afim; (iii) para fins de realocação em outro ativo que apresente melhor perspectiva de rentabilidade, risco e prazo desde que respaldado por análise elaborada pela área técnica. Os resgates de cotas de investimentos sob gestão externa estão sujeitos aos regulamentos dos respectivos investimentos.

- ii. **Na gestão interna**, o desinvestimento de um ou mais ativos acontecerá por exaustão de sua rentabilidade, desenquadramento da legislação, proximidade de seu vencimento ou substituição por outra modalidade de investimento mais atrativo, sempre respaldado por análise elaborada pela área técnica.

Em ambos os casos serão respeitadas as regras de negociação previstas neste Manual de Investimentos, mantendo-se preservadas as adequadas condições de liquidez, segurança e rentabilidade necessárias à manutenção dos Planos.

7.5 Fluxo de Caixa e Segregação Real dos Ativos

Na elaboração do fluxo de caixa, devem estar contempladas as informações dos vencimentos dos títulos. Eventualmente, parte do valor vencido será utilizada para pagamento de obrigações dos planos e outra parte destinada à alocação em ativos que compõem o portfólio de investimentos.

7.6 Rebaixamento de Rating de Título Privado na Carteira

Caso ocorra o rebaixamento de rating, devem-se tomar as seguintes medidas: (i) analisar o impacto do rebaixamento na qualidade do crédito da carteira, de acordo com os modelos de simulação do fluxo de caixa, constantes no ALM e relatório de risco de liquidez; (ii) avaliar se o rebaixamento do *rating* justifica o possível resgate dos recursos, considerando o eventual deságio para se desfazer da posição; (iii) verificar o



- investimentos dos planos administrados pelo Serpros;
- ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
 - iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de regulação e melhores práticas de gestão de patrimônio financeiro no mercado doméstico;
 - iv. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;
 - v. Participar do processo de due diligence do investimento (vide anexo I).
 - vi. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizará visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.

c) Competência da GECOR

- i. Avaliar o regulamento, identificando os riscos inerentes às operações;
- ii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos benefícios;
- iii. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

IV. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

d) Competência da GERIN

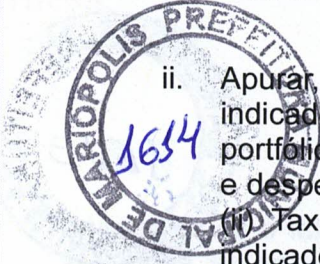
- v. Avaliar o resultado do fundo;
- vi. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimento do fundo;
- vii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;
- viii. Avaliar formalmente o desempenho geral do fundo a cada três meses.

e) Competência da GEGOI

- iv. Monitorar se os valores, cobrados a título de administração, gestão e performance, refletem o registrado no regulamento do fundo;
- v. Analisar, anualmente as demonstrações financeiras do fundo;
- vi. Avaliar formalmente os agentes da operação.

f) Competência da GECOR

- ii. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

- 
- ii. Apurar, relativamente ao método de avaliação de resultados, os seguintes indicadores do mês e do ano, de cada imóvel e das carteiras componentes do portfólio imobiliário: (i) Saldo atuarial dos investimentos realizados, após receitas e despesas mensais e sua relação percentual em função do investimento inicial; (ii) Taxa Interna de Retorno e rentabilidade por cotas; (iii) Comparativo de indicadores com o ano anterior;
- iii. Apurar, relativamente ao processo operacional para acompanhamento, os seguintes indicadores do mês e do ano, de cada imóvel e das carteiras componentes do portfólio imobiliário: (i) Saldo atuarial dos investimentos realizados, após receitas e despesas mensais e sua relação percentual em função do investimento inicial; (ii) Taxa Interna de Retorno e rentabilidade por cotas; (iii) Comparativo de indicadores com o ano anterior;
- iv. Verificar a remuneração oferecida de acordo com o risco e comparativos em relação a outros empreendimentos semelhantes (se aplicável);
- iv. Realizar apuração dos seguintes indicadores do mês e do ano, de cada imóvel e das carteiras componentes do portfólio imobiliário:
- Saldo atuarial dos investimentos realizados, após receitas e despesas mensais e sua relação percentual em função do investimento inicial;
 - Taxa Interna de Retorno e rentabilidade por cotas;
 - Comparativo de indicadores com o ano anterior.

6.2.5 Operações com Participantes

A Gerência de Controle de Investimentos – GECOR é a área responsável pelo processo de operações com participantes.

O segmento de operações com participantes pode ser definido como uma alternativa de investimento, que apresenta duas características positivas: (i) risco de crédito relativamente baixo; (ii) retorno com prêmio, em relação ao ativo, livre de risco e a meta atuarial.

Adicionalmente, as operações com participantes podem ser consideradas como um benefício, devido à concessão de linha de crédito com taxas menores que as oferecidas no mercado.

No Manual de Operações com Participantes estão definidas as recomendações que buscam assegurar que as operações de empréstimos a participantes, quando permitidas pelas políticas de investimento dos planos de benefícios, respeitem os requisitos mínimos e, dessa forma, não sejam prejudiciais à saúde financeira dos investimentos.

6.2.6 Segmento exterior

As alocações no segmento de investimentos no exterior estão expostas, principalmente, aos riscos de crédito, cambial, renda variável.

**a) Competência da GERIN**

- I. Em caso de falta de liquidez poderá ser oferecido descontos sobre os valores contábeis, de acordo com os obtidos nas avaliações e pelos indicadores aqui descritos, baseando-se em análises de cenário de riscos e econômico-financeiro atuais. Preferencialmente, as vendas deverão ser realizadas à vista, porém não inviabilizando-se a análise e aprovação para venda a prazo, após estudo de viabilidade de acordo com as necessidades e interesses do SERPROS;
- II. Em caso de parcelamento nas alienações, deve ser aplicado o método Price de amortização ou Amortização Constante. Os juros remuneratórios devem ser, no mínimo, aqueles oferecidos por títulos de baixo risco de crédito para o mesmo prazo, com indexadores relacionados a índices de preços. O prazo pode ser de acordo com a necessidade apontada pelos estudos de Asset Liability Management – ALM;
- III. Analisar a compatibilidade das características do investimento com o estudo de ALM;
- IV.

b) Competência da GEGOI

- **Das condições de acompanhamento e/ou venda do imóvel:**
 - i. Realizar Laudo de Avaliação para o preço de locação e venda do imóvel, emitido por empresa ou profissional independente, contratado para esse fim, das condições físicas e de mercado do imóvel, no mínimo trienalmente;
 - ii. Submeter, na formalização contratual, a documentação do imóvel e respectivo locatário/comprador, se for o caso, ao exame da Gerência Jurídica – GEJUR do Serpros;
 - iii. Pagar a taxa de corretagem na intermediação, calculada sobre o valor de venda, tomando por base a Tabela Regional do CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis e a negociação direta com o representante, que devem estar em conformidade com este manual;
 - iv. Formular valores locatícios, relativos à seleção de locatários, tendo como base as avaliações técnicas periodicamente realizadas, podendo se orientar pelo valor praticado em outra unidade semelhante no mesmo empreendimento, no mesmo condomínio ou pelas consultas formais a corretores cadastrados;
 - v. Os contratos de parcelamento devem ser elaborados com base na Lei Nº 9.514/1997 que regulamenta os contratos de alienação fiduciária. Para esses parcelamentos podem ser aceitos imóveis como garantia total ou parcial da alienação, o qual devem sofrer as mesmas avaliações exigidas para a aquisição de imóveis;
 - vi. Realizar o acompanhamento da vacância do imóvel.
 - vii. Participação em assembleias condominial;
 - viii. Verificar a conformidade com as diretrizes das Políticas de Investimentos do SERPROS;



fundo;

- xiii. Formalizar processo de due diligence do investimento (vide anexo I);
- xiv. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.
- xv. Analisar documentação do ativo como: (i) regulamento do fundo; (ii) acordo de cotistas, (iii) acordos de investimentos etc.
- xvi. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez;
- xvii. Analisar o processo de investimentos e desinvestimentos do fundo;
- xviii. Avaliar o prazo de duração do fundo;
- xix. Analisar as atribuições dos comitês de investimentos;
- xx. Avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.

b) Competência da GEGOI

- i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de regulação e melhores práticas de gestão de patrimônio financeiro no mercado doméstico;
- iii. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;
- iv. Participar do processo de due diligence do investimento (vide anexo I).
- v. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.

c) Competência da GECOR

- i. Todas as competências estão estabelecidas nos critérios gerais para aquisição do ativo.
- ii. Avaliar o regulamento identificando os riscos inerentes às operações;
- iii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos benefícios;
- iv. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.

- ix. Analisar regulamento do fundo;
- x. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez;
- xi. Avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.

b) Competência da GEGOI

- i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros;
- ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de regulação e melhores práticas de gestão de patrimônio financeiro no mercado doméstico;
- iv. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;
- v. Participar do processo de *due diligence* do investimento (vide anexo I).
- vi. Obtidas as respostas, do processo de *due diligence* a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão. Competência da GECOR
- vii. Avaliar o regulamento, identificando os riscos inerentes às operações;
- viii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos benefícios;
- ix. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

II. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Avaliar o resultado do fundo;
- ii. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimento do fundo;
- iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;
- iv. Avaliar formalmente o desempenho geral do fundo a cada três meses.

de recursos e/ou pessoas ligadas em relação aos demais cotistas;

xxvi. O Serpros não poderá investir em FIPs classificados na categoria Capital Semente e Empresas Emergentes, conforme legislação vigente e suas alterações (Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016).

xxvii. Não poderá investir ainda em FIP mono ativo.

b) Competência da GEGOI

- i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros;
- ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de regulação e melhores práticas de gestão de patrimônio financeiro no mercado doméstico;
- iv. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;
- v. Participar do processo de *due diligence* do investimento (vide anexo I).
- vi. Obtidas as respostas, do processo de *due diligence* a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.

c) Competência da GECOR

- i. Avaliar o regulamento, identificando os riscos inerentes às operações;
- ii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos benefícios;
- iii. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

II. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Avaliar o resultado do fundo;
- ii. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimentos do fundo;
- iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;
- iv. Avaliar formalmente o desempenho geral do fundo a cada três meses;
- v. Criticar as metodologias utilizadas pelo gestor ou empresa avaliadora independente nos laudos de avaliação das empresas investidas do fundo.



ii. Competência da GEGOI

Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para monitoramento do ativo.

iii. Competência da GECOR

i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para monitoramento do ativo.

6.2.3 Segmento de Estruturado

6.2.3.1 Fundos de Investimento em Participações (FIP) e Fundos Mútuos de Investimento em Empresas Emergentes (FMIEE)

Os Fundos de Investimento em Participações (FIP) são necessariamente constituídos sob a forma de condomínio fechado e podem ser definidos como uma comunhão de recursos destinados à aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias abertas ou fechadas, participando do processo decisório da companhia investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, notadamente através da indicação de membros do Conselho de Administração.

De forma bastante semelhante, os fundos mútuos de investimento em empresas emergentes são necessariamente veículos constituídos sob a forma de condomínio fechado e podem ser definidos como uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de valores mobiliários de emissão de empresas emergentes.

I. Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Analisar o negócio e o setor em relação à situação atual e às perspectivas;
- ii. Avaliar os critérios de escolha dos ativos integrantes da carteira do fundo, bem como os critérios e condições de desinvestimento dos ativos;
- iii. Verificar se no histórico de rentabilidade dos FIPs, constituídos pela gestora analisada, comprovam teses de sucessos suficientes para a realização de um investimento pelo Serpros;
- iv. Verificar a trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;
- v. Entender o processo de análise e de formulação das teses de investimento do fundo;
- vi. Analisar as regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;
- vii. Analisar o cronograma previsto para o desembolso dos recursos;
- viii. Avaliar as taxas cobradas, pelo administrador e/ou gestor, a título de remuneração e a viabilidade do fundo;
- ix. Verificar o alinhamento da taxa de performance, caso seja cobrada, às condições

é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.

b) **Competência da GEGOI**

- i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros;
- ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de regulação e melhores práticas de gestão de patrimônio financeiro no mercado doméstico;
- iv. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;
- v. Participar do processo de *due diligence* do investimento (vide anexo I).
- vi. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.

c) **Competência da GECOR**

- i. Avaliar o regulamento identificando os riscos inerentes às operações;
- ii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos de benefícios;
- iii. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

II. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) **Competência da GERIN**

- i. Avaliar o resultado do fundo;
- ii. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimentos do fundo;
- iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;
- iv. Avaliar formalmente o desempenho do fundo a cada três meses.

b) **Competência da GEGOI**

- i. Monitorar se os valores, cobrados a título de administração, gestão e performance, refletem o registrado no regulamento do fundo;
- ii. Analisar, anualmente, as demonstrações financeiras do fundo;
- iii. Avaliar formalmente os agentes da operação.



6.2.1.4 Títulos Privados emitidos por instituições financeiras (ex.: LF, CCB, CCCB, DPGE e outros) e Títulos Privados de Emissão de Companhias não financeiras com registro na (ex.: Debêntures, Nota Promissória e outros).

Os títulos privados são emitidos por instituições bancárias, financeiras ou empresas em geral, sendo fundamental a análise da qualidade de crédito do emissor, considerando principalmente a evolução da empresa nos últimos anos, pois a efetivação de pagamentos dependerá da saúde financeira das empresas.

I. Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Verificar se o emissor do título em análise possui classificação de *rating* compatível com os requisitos estabelecidos nas Políticas de Investimentos dos planos administrados pelo Serpros.
- ii. No caso de negociação de títulos de renda fixa em mercado secundário, devem ser privilegiadas as operações realizadas através de plataforma eletrônica. Entretanto, fica entendido que o Serpros está apto a fazer uso do mercado tradicional, via mesa de telefones com sistemas de gravação, de forma a não sofrer perda em preços de compras e vendas, nem deixar de executar as orientações da Diretoria Executiva;
- iii. Analisar situação financeira do emissor, verificando a capacidade de honrar com os compromissos futuros;
- iv. Verificar a capacidade de pagamento do emissor, devendo ser analisado o fluxo de caixa pelo mesmo período do investimento;
- v. Analisar o prospecto da oferta pública;
- vi. No caso de títulos privados com garantia, verificar sua existência e consistência jurídica, de preferência através de pareceres específicos;
- vii. Avaliar o índice de cobertura e/ou de realização do investimento em caso de execução de garantias.

b) Competência da GEGOI

- i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para alocação do ativo.

c) Competência da GECOR

- i. Validar se o emissor do título em análise possui classificação de *rating* compatível com os requisitos estabelecidos nas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros.

II. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da GERIN



- iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;
- iv. Avaliar formalmente o desempenho geral do fundo a cada três meses;

b) Competência da GEGOI

- i. Monitorar se os valores, cobrados a título de administração, gestão e performance, refletem o registrado no regulamento do fundo;
- ii. Analisar, anualmente, as demonstrações financeiras do fundo;
- iii. Avaliar formalmente os agentes da operação (vide anexo II).

c) Competência da GECOR

- i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

6.2.1.3 Títulos da Dívida Mobiliária Federal

Os títulos públicos possuem a finalidade primordial de captar recursos para o financiamento da dívida pública, bem como para financiar atividades do Governo Federal. Dentre os títulos públicos federais que circulam pelo mercado, podemos destacar como mais comuns a LTN, LFT, NTN-B, NTN-C e NTN-F.

I. Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. As negociações de títulos de renda fixa em mercado secundário serão realizadas, em situações normais, através de ligações telefônicas gravadas, a fim de registrar toda a negociação.
- ii. As operações devem ser registradas em plataforma eletrônica;
- iii. As negociações devem seguir as orientações aprovadas pela Diretoria Executiva-DE ou pelo Conselho Deliberativo, em função da alçada decisória, decorrente do percentual negociado.
- iv. Nas negociações envolvendo títulos públicos federais, as contrapartes devem ser exclusivamente *Dealers* primários do BACEN ou do Tesouro Nacional e devem ser realizadas cotações em pelo menos 2 (duas) dessas instituições, após as quais deverão ser escolhidas as melhores taxas/preços. Os *Dealers* podem ser consultados nos sites abaixo:

BACEN: <http://www4.bcb.gov.br/Pom/demab/dealers/periodos.asp>

TESOURO NACIONAL: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/dealers>

- v. Verificar a taxa referencial da ANBIMA, para servir de base para as cotações a



iii. Avaliar formalmente os agentes da operação (vide anexo II).

c) Competência da GECOR

i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

6.2.1.2 Cotas de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC e FICFIDC)

Os Fundos de Investimento em Direitos Creditórios podem ser definidos como um instrumento de transferência dos direitos de crédito de um originador a um grupo de investidores interessados nos juros agregados aos recebíveis.

I. Condições para aquisição – Pré investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Verificar histórico de rentabilidade do fundo;
- ii. Verificar trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;
- iii. Entender o processo de análise e formulação das teses de investimento do fundo;
- iv. Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor, a título de remuneração e viabilização do fundo;
- v. Verificar o alinhamento da taxa de performance, caso seja cobrada, às condições previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do fundo;
- vi. Formalizar processo de due diligence do investimento;
- vii. Obtidas as respostas, do processo de *due diligence* a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.
- viii. Avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse;
- ix. Analisar regulamento do fundo;
- x. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez.
- xi. Analisar a capacidade do gestor na recuperação de créditos;
- xii. Verificar a inadimplência e o volume de recompras do fundo;
- xiii. Verificar se as cotas do FIDC, em análise, possuem classificação de rating com os requisitos estabelecidos nas Políticas de Investimentos dos planos;
- xiv. Verificar, quando cabível, a regularidade jurídica dos ativos subjacentes ao investimento proposto;
- xv. Participar do processo *de due diligence* do investimento (vide anexo I).



- vi. Elaborar mensalmente Relatório Geral de Investimentos-RGI;
- vii. Elaborar diariamente relatório com o resultado dos fundos de investimentos.

6.2 Regras Específicas dos Processos de Investimentos

O corpo técnico, responsável pelo processo de análise relacionado à alocação, ao controle e ao monitoramento dos investimentos, além de contemplar as boas práticas, deverá observar as condições gerais e específicas, não se restringindo a apenas essas, caso haja necessidade, conforme apresentado nos segmentos a seguir.

6.2.1 Segmento de Renda Fixa

6.2.1.1 Cotas de Fundo de Investimento de Renda Fixa (FI RF e FIC RF)

O fundo de investimento é uma comunhão de recursos, constituída sob a forma de condomínio, destinado à aplicação em ativos financeiros. Dentre as classificações estabelecidas pela CVM, se enquadrariam como veículos que investem recursos predominantemente no segmento de Renda Fixa aqueles, classificados como RF Curto Prazo, RF Referenciados DI e Renda Fixa.

I. Condições para Aquisição – Pré investimento:

a) **Competência da GERIN**

- i. Verificar histórico de rentabilidade do fundo;
- ii. Verificar trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;
- iii. Avaliar a documentação com destaque para os fatores de risco versus retorno;
- iv. Entender o processo de análise e formulação das teses de investimento do fundo;
- v. Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor a título de remuneração e viabilização do fundo;
- vi. Verificar o alinhamento da taxa de performance, caso seja cobrada, às condições previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do fundo;
- vii. Formalizar processo de *due diligence* do investimento (vide anexo I);
- viii. Obtidas as respostas, do processo de *due diligence* a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.
- ix. Analisar regulamento do fundo;
- x. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de

**b) Competência da GEGOI**

- Analisar, as condições e restrições nas previstas em legislações aplicáveis e nas políticas de investimentos dos planos;
- ii. Apurar os limites de enquadramento dos investimentos por plano de benefícios, por segmento, por emissor e por concentração;
 - iii. Analisar e avaliar o impacto da aquisição do título na composição da carteira dos planos e sua compatibilidade com os limites por instrumentos de aplicação definidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros;
 - iv. Analisar o histórico e a reputação dos agentes da operação;
 - v. Verificar o processo de governança corporativa dos agentes da operação;
 - vi. Pesquisar nos principais canais de comunicação informações referentes ao ativo e aos agentes da operação;
 - vii. Observar e analisar qualquer possibilidade da existência de conflito de interesses relacionados ao investimento.
 - viii. Verificar a existência de fato relativo ao fundo ou ativo objeto, considerado relevante, que possa afetar a decisão no que diz respeito à aquisição do ativo a ser prospectado.

c) Competência da GECOR

- i. Verificar a composição da carteira de investimentos, considerando a aquisição do novo ativo, quanto à sua adequação aos limites da alocação objetivo recomendada pela ALM;
- ii. Avaliar o investimento identificando os riscos inerentes às operações;
- iii. Avaliar o impacto do aporte no ativo em relação à política de risco de mercado estabelecidas para os planos de benefícios.

II. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:**a) Competência da GERIN**

- i. Acompanhar a performance do ativo (risco versus retorno);
- ii. Atualizar o ALM simulando a composição da carteira de investimentos;
- iii. Analisar a necessidade de atualização da composição da carteira de investimentos, a fim de cumprir os limites de alocação objetivo recomendados pelo ALM;
- iv. Acompanhar o cenário macroeconômico doméstico e global;
- v. Acompanhar os relatórios mensais disponibilizados pelos fundos.

evitar ofertas de investimentos que apresentem características de riscos relevantes e de perdas irreversíveis ao patrimônio do Serpros.

Entre as boas práticas que devem fazer parte desse processo, destacam-se:

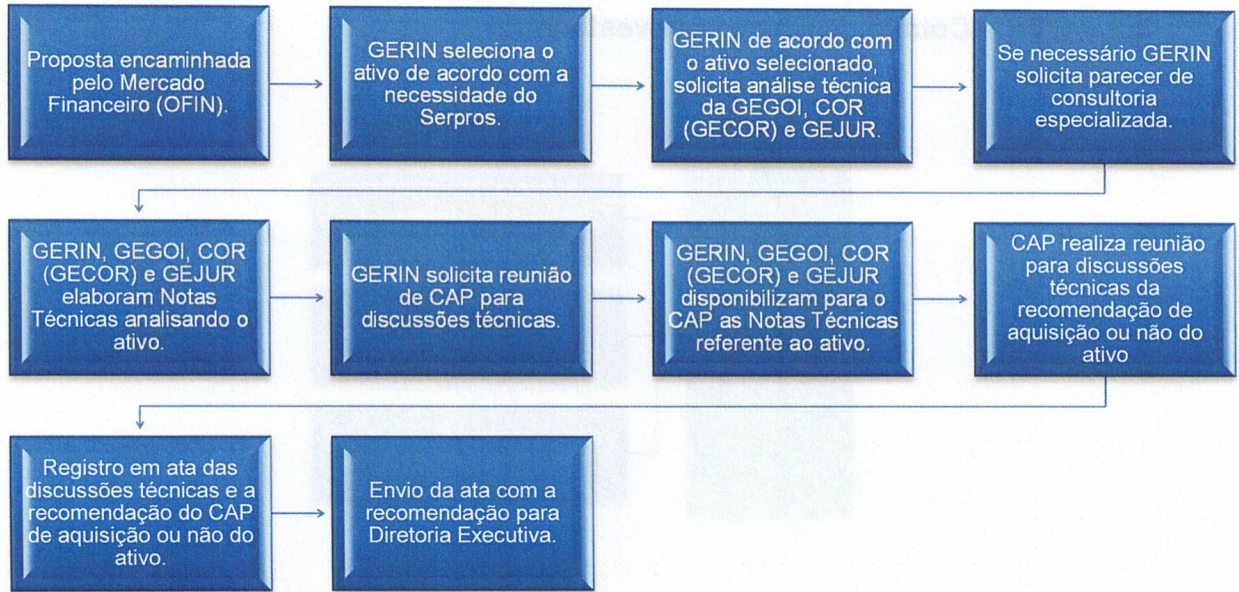
- i. Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência;
- ii. Exercer as atividades com boa fé, lealdade e diligência, zelando por elevados padrões éticos;
- iii. Analisar ativos que possuam transparência na documentação disponibilizada e qualidade nas informações fornecidas pelos agentes da operação, para redução das incertezas no processo de avaliação, decisão e riscos envolvidos nas operações;
- iv. Garantir que as análises sejam abrangentes e não se restrinjam apenas às informações básicas e padronizadas, em situações específicas, podem ser contratadas consultorias especializadas;
- v. Documentar e formalizar as análises técnicas registrando as principais avaliações objetivas e de mercado, buscando transparência e permitindo a futura prestação de contas;
- vi. Observar as regras e diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores e pela legislação em vigor;
- vii. Registrar em ata do Comitê de Aplicação-CAP as discussões referentes ao ativo, anexando toda a documentação que subsidiou as análises;
- viii. Garantir o cumprimento do dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios, considerando as políticas de investimentos estabelecidas;
- ix. Verificar a existência dos comitês de investimentos e dos comitês de renegociações de dívidas dos ativos e suas atuações;
- x. Avaliar a capacidade técnica e analisar potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e dos membros que participam do processo decisório.

A carteira de investimento do Serpros será composta por ativos em consonância com o estabelecido no Capítulo V, da Resolução CMN nº 4.661, de 25 maio de 2018 ou com as que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, sendo que, deverão ser respeitados os limites e vedações estabelecidos nas Políticas de Investimentos.

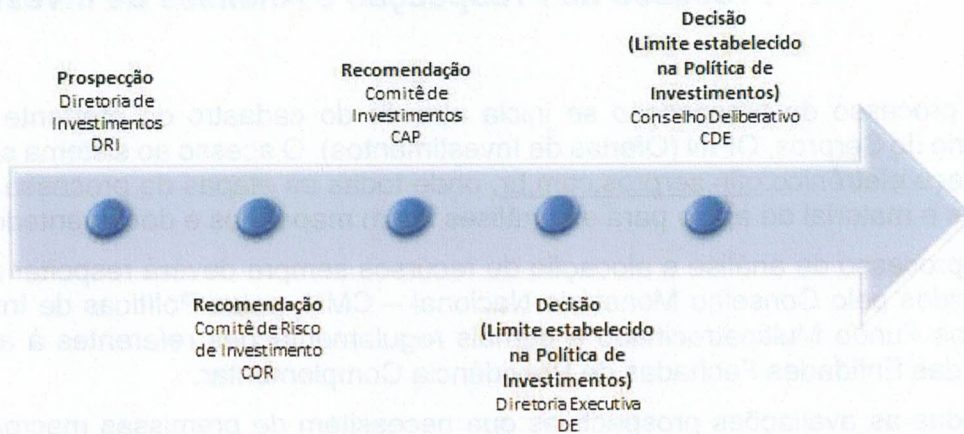
6.1 Regras Gerais dos Processos de Investimentos

O corpo técnico, responsável pelo processo de análise relacionado à alocação, ao controle e ao monitoramento dos investimentos, além de contemplar as boas práticas, deverá observar as condições gerais, não se restringindo a apenas essas, caso haja necessidade, conforme itens a seguir:

GEGOJ, Comitê de Riscos de Investimentos-COR através da Gerência de Controle de Investimentos-GECOR, e para Gerência Jurídica – GEJUR. Após o recebimento das análises a GERIN submete a documentação ao Comitê de Aplicações (CAP) para discussão técnica, apreciação e posterior encaminhamento de recomendação às instâncias superiores competentes para aprovação. Cabe destacar que caso haja necessidade, a GERIN poderá solicitar parecer externo de consultores especializados.



5 Estrutura do Processo Decisório



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



- **Gerência de Investimentos – GERIN:** tem por finalidade prospectar e analisar novos investimentos, acompanhar o mercado financeiro e seus indicadores, elaborar cenários de acompanhamento do ambiente econômico, político e social doméstico e internacional e administrar os ativos imobiliários da carteira de investimentos.
- **Gerência de Controle de Investimentos – GECOR:** tem por finalidade realizar análises de risco de mercado, crédito e liquidez, propondo limites de exposição a riscos e controlar e registrar as operações de investimentos.
- **Gerência de Governança de Investimentos – GEGOI:** tem por finalidade de realizar análises prévias de enquadramento às Políticas de Investimentos, à legislação vigente e executar atividade de governança dos investimentos visando o monitoramento e acompanhamentos dos ativos.

3 Estrutura dos Comitês de Assessoramento da Diretoria Executiva

3.1 – CAP – Comitê de Aplicação



Introdução

O Serpros Fundo Multipatrocinado, como investidor institucional está comprometido com o dever fiduciário na administração dos recursos garantidores dos planos de benefícios de seus participantes e busca constantemente instrumentos que estimulem boas práticas de governança em seus processos internos e externos.

O Manual de Investimentos está estruturado de forma a demonstrar o compromisso da gestão do Serpros, garantindo o cumprimento do dever fiduciário em relação aos seus participantes, assistidos e patrocinadores.

Como uma das boas práticas de governança, foi elaborado o Manual de Investimentos que tem como objetivo apresentar as estratégias e procedimentos de gestão adotados no processo de investimentos. A concepção dessas diretrizes visa fundamentar, consolidar e explicitar as formas mais efetivas de atender os objetivos institucionais definidos pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo para a gestão dos recursos financeiros por meio de seus normativos internos.

Cada item deste documento contribui com um processo de gestão dos investimentos, possibilitando, dentre outros aspectos, um maior retorno dos investimentos.

A primeira publicação do Manual de Investimentos do Serpros ocorreu em 2012 e esta revisão visa incorporar alterações ocorridas na estrutura organizacional e nos processos da Diretoria de Investimentos – DRI, tornando mais ágeis, transparente e reduzindo os riscos operacionais das tomadas de decisão dos investimentos.

O Manual de Investimentos está estruturado em 4 partes:

1. Principais Objetivos da Política de Investimentos;
2. Estrutura da Diretoria de Investimentos
3. Comitês de Assessoramento da DE – CAP e COR;
4. Processo Decisório;
5. Alocação, Controle, Risco e Governança do Investimento.

As práticas aqui descritas buscam dar transparência e clareza para os critérios segundo os quais os instrumentos de investimento são utilizados. Com isso, a eficiência destes processos pode ser mais facilmente alcançada.

1 Principais Objetivos da Formulação da Política de Investimentos

As Políticas de Investimentos compreendem um conjunto de diretrizes e princípios que deverão ser seguidos na gestão dos investimentos dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, que estão sob administração do Serpros.

Anexo I (OBS: Documento vigente para os Planos atuais da Entidade)



MANUAL DE INVESTIMENTOS

ALOCAÇÃO, CONTROLE E GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Several handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page, overlapping the page number. The signatures are stylized and appear to be in blue ink.

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de emissores, bem como a diversificação dos limites por modalidades de investimentos e concentração por investimentos.

O acompanhamento do risco sistêmico é feito a partir do método de controle dos limites definidos por Modalidade de Investimento (item 7.1), Alocação por Emissor (item 7.2), Concentração por Emissor (item 7.3) e Concentração por Investimento (item 7.4), devendo todos os investimentos estarem devidamente inseridos dentro dos critérios estabelecidos em cada item. A combinação de acompanhamento destes limites juntamente com os demais controles definidos nesta Política de Investimento são os controles utilizados pelo Serpros para reduzir o risco sistêmico na gestão do Plano.

14.8 Risco Atuarial

O risco atuarial é proveniente da não aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas na estimativa do cálculo do passivo e, conseqüentemente, dos recursos necessários para honrar com os benefícios a serem pagos aos participantes do plano.

De acordo com a IN Previc nº 33/2018, as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras devem estar adequadas às características da massa de participantes e assistidos, patrocinadores e confrontar a convergência entre a taxa real de juros estabelecida nas projeções atuariais e a taxa de retorno real projetada para as aplicações dos recursos garantidores (A Instrução Normativa nº 10/2018 estabeleceu orientações e procedimentos para os estudos de aderência).

15 Conflito de Interesse

O processo referente a mitigação de potenciais conflitos de interesse dos prestadores de serviços e, das pessoas que participam do processo decisório, estão contidas nos seguintes documentos: (i) Manual de investimentos (anexo I); (ii) Código de Ética; e (iii) Manual de Seleção de Prestadores de Serviços (anexo II).

16 Princípios de Investimentos Responsáveis

Os aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG) estão relacionados à sustentabilidade e empresas que observam estes quesitos têm maior probabilidade de permanecerem produtivas no longo prazo além de estarem menos expostas a passivos jurídicos advindos de ações ambientais, trabalhistas e sociais.

Assim, como Investidor Institucional, o Serpros busca investimentos que, além dos retornos financeiros, também contribuam com externalidades positivas para a sociedade. Neste sentido, estamos dando início à implementação de novas práticas para a construção das métricas de avaliação ASG.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis abaixo relacionadas e se a nota for, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação A ou equivalente, apresentada na tabela a seguir:

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	
		Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-3	brA-	brA-3
Moody's	A3.br	A3.br	BR-3	A3.br	BR-3
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	F3(bra)	A-(bra)	F3(bra)

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis, ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela, devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

Para os títulos e valores mobiliários que perderem a classificação mínima exigida deverá ser envidado esforços de venda do ativo ou obrigação de resgate, exceto para os títulos em posição de carteira em 31/12/2017.

14.2.2 Exposição a Crédito

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de investimento	8%
Grau especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria grau especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira consolidada de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário).

Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido, em nenhuma hipótese, como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria "grau especulativo" por parte dos gestores exclusivos das carteiras e fundos.